



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – FANEM LTDA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FANEM LTDA**, com sede Rua Arthur Carl Schmidt, 100 - Cumbica - Guarulhos - SP - Cep 07222-050 - inscrita no CNPJ nº 61.100.244/0001-30, representada por **Srª. Sônia Marinho**, email: comercial@fanem.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979/2020, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO:

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (**COVID-19**), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações imprimidas pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020 e subsidiariamente pelo **inciso IV do Artigo 24 da Lei de Licitações - DISPENSA DE LICITAÇÃO** publicada em 18/08/2020 – Proc. nº 00610295.000074/2020-61.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Al presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 146.783,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais)**,

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de **R\$ 146.783,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

➤ **PROGRAMAÇÃO:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

0001 – Rio Grande do Norte

- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp .
- **Fonte de Recursos:** 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO:

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.3. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de fiscalização.
- 5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 5.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.6. A comissão de fiscalização anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.7. Os equipamentos serão fornecidos em parcela única e entregue no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.
- 5.7.1 Os itens 4 (centrífuga de laboratório), 8 (Freezer biomédico) e 9 (Conservadora científica) deverão ser entregues nas seguintes quantidades e endereços:

- **02 (duas) centrífugas, 03 (três) Freezers biomédicos e 04 (quatro) Conservadoras científicas no LACEN-RN**, endereço Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, Telefone: (84)3232-6194.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Caicó/LAREC**, endereço Avenida Rio Branco, nº 598, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, Telefone: (84)3421-6084.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Mossoró-RN/LAREM**, endereço Rua Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-000, Fone: (84)3315-3530/3531/3535.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Pau dos Ferros/LAREPF**, endereço BR-405, km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP 59.000-000, Pau dos Ferros-RN, Fone: (84) 3351-9830,

5.8. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF ficarão a cargo da licitante vencedora, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios.

5.8.1. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.

5.8.2. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento.

5.9. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no **Banco do Brasil, Agência 3340-5, Conta Corrente 117-1.**
- 6.6 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLAUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Caberá à comissão do LACEN-RN e Laboratórios Regionais designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1.0 DA CONTRATADA:

- 1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN e Laboratórios Regionais cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 1.4. Cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN e Laboratórios Regionais.

- 1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN e Laboratórios Regionais.
- 1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 1.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.0 DA CONTRATANTE:

- 2.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 2.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 2.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;
- 2.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA:

- 9.1. Fornecer garantia de, pelo menos, 1 (um) ano, a partir da entrega do objeto, obedecidas todas as determinações relacionadas;
- 9.2. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;
- 9.3. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

CLÁUSULA DECIMA – CONTRATO

- 10.1. Será emitida Nota de Empenho em nome da empresa vencedora.
- 10.2. O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OUTRAS CONDIÇÕES

- 11.1. São expressamente vedadas à empresa a ser contratada:
 - 11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAP/LACEN-RN para execução do objeto decorrente da contratação;
 - 11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LACEN-RN;
 - 11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da futura contratação.
 - 11.1.4. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LACEN-RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LACEN-RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de **01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.1.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(a) servidor(a) **Ocimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com** e o suplente será **Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-rn@hotmail.com** ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993



PARÁGRAFO ÚNICO:

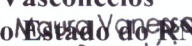
Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

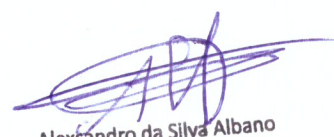
Natal/RN, 24 de agosto de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Saúde do Estado do RN

Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAP/RN

VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:1812164
4836
Assinado de forma digital
por VILMA SILVA COSTA
MARTINS:18121644836
Dados: 2020.08.31
15:00:27 -03'00'

Sônia Marinho
Pela Contratada

Testemunhas:


Alexsandro da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-9

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 02/09/2020
23

ANEXO I AO CONTRATO 114/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
4	Centrífuga desenvolvida para atendimento de diversos procedimentos laboratoriais, químicos, pesquisas e outros; · Equipamento de bancada com design moderno, construção robusta em chapa de aço tratada e pintada, com fino acabamento epóxi; · Câmara de centrifugação em material não ferroso resistente a produtos corrosivos, protegida por cinta de aço inox; · Sistema com motor de indução de 1,5 HP, sem escovas (brushless), atuando por inversor de frequência controlado por microprocessador, que oferece baixo desgaste, baixo ruído elétrico e audível e alta estabilidade de rotação; · Tampa com visor em acrílico que permite a aferição da rotação com tacômetro óptico e sistema de ventilação que mantém a temperatura interna em valores adequados; · Sistema de proteção como trava eletromagnética automática da tampa que além de não permitir trabalhos com tampa aberta, abre automaticamente ao final do processo somente com o motor parado, por segurança. · Sistema de segurança com amortecedor na tampa para evitar acidentes como queda da tampa; · Sistema de detecção de desequilíbrio de cargas que desarma (cut-off) o motor, até a parada total, para inspeção do operador; · Capacidade de diversos tipos de rotores horizontais, angulares, com variação de tubos até de 250ml; · Conjunto que flexibiliza uma rápida troca de rotor; · Sistema de seleção do tipo de cruzeta (rotor), que limita a rotação máxima do conjunto em valores seguros e adequados; · Capacidade máxima de 2,4 litros (4x600 ml), com rotações de 300 até 14.000 rpm, dependendo do tipo de rotor utilizado, com ajuste de 100 em 100 rpm; · Controle microprocessado com painel frontal com display de cristal líquido com iluminação	Unid.	5	R\$ 29.356,60	R\$ 146.783,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN

Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:181
21644836

Assinado de forma
digital por VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:18121644836
Data: 2020.08.31
15:02:22 -03'00'

de fundo com apresentação detalhada dos parâmetros de ajuste de rotação, força G, tempo, aceleração e frenagem, através de 5 teclas tipo membrana no painel; · 10 programas de trabalho, podendo ser ajustada a rotação, FCR (g), tempo de processo até 24 horas com ajuste em 1 segundo, a aceleração e a frenagem, podendo ser ajustáveis em vários níveis, totalmente independentes. Durante o processo toda a indicação do estágio em andamento é apresentada de forma interativa no display, sendo que o tempo de processo é apresentado de forma decrescente. · Tempo de aceleração e frenagem, independentes de 60 a 240 segundos; · Tecla "HOLD" que permite trabalhos rápidos com acionamento manual; · Sistema de alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação;				
---	--	--	--	--



VILMA SILVA
COSTA
MARTINS:181216
44836

Assinado de forma digital
por VILMA SILVA COSTA
MARTINS:18121644836
Dados: 2020.08.31
15:03:42 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

Convite

O Hospital Dr. José Pedro Bezerra através da Divisão de Serviços Gerais, convida Empresas que Trabalham no Ramo de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, por um período de 12 (doze) meses.

Proposta orçamentária no horário de 9h às 14h, até dias 05 úteis, após a publicação maiores informações: pelo telefone (084) 3232-7720 ou no próprio Hospital situado à rua Aranguá S/N, conj. Santa Catarina Bairro Potengi, zona norte de Natal.

Dilza Fernandes de Morais

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Jacques Fiuza Campos

Diretor Geral/HUPB

Natal, 01 de Setembro de 2020.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2020.

PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E A FIRMA HOSPTEC COMÉRCIO E SERVIÇO TÉCNICO HOSPITALAR.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e sua Parágrafo Único, do contrato acima mencionado publicado no DOE nº 14.739, edição do dia 19/08/2020 com relação à verba que custeará as despesas do referido instrumento no período compreendido entre 20/08/2020 a 19/08/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ó valor Global de R\$: 17.512,04 (dezessete mil quinhentos e doze reais e quatro centavos) será destinado aos serviços de manutenção preventiva durante o período compreendido entre 20/08 a 31/12/2020, seguindo o cronograma abaixo:

a) Manutenção Preventiva: 01 (uma) parcela no valor de R\$: 1.592,04 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos), para o período 20 a 31/08/2020 mais 04 (quatro) parcelas no valor de R\$: 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) para cobrir o período compreendido entre 01/09 a 31/12/2020.

O valor Estimativo de R\$: 18.304,04 (dezoito mil trezentos e quatro reais e quatro centavos) será destinado aos serviços de manutenção corrente durante o período compreendido entre 20/08 a 31/12/2020, seguindo o cronograma abaixo:

b) Manutenção Corretiva/substituição de peças 01 (uma) parcela no valor de R\$: 1.664,04 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), para o período 20 a 31/08/2020 mais 04 (quatro) parcelas no valor de R\$: 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), para cobrir o período compreendido entre 01/09 a 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa no valor total de R\$: 61.863,92 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) custeará a execução dos serviços para o exercício de 2021, no período compreendido entre 01/01 a 19/08/2021, sendo disposto segundo o cronograma abaixo:

a) Manutenção Preventiva - O valor global de R\$: 30.247,96 (trinta mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) destina-se a custear o serviço no período compreendido entre: 01/01 a 19/08/2020.

b) Manutenção Corretiva/substituição de Peças - O valor global de R\$: 31.615,96 (trinta e um mil seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos) destina-se a custear o material de consumo no período compreendido entre: 01/01 a 19/08/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: André Luciano de Araújo Prudente - Diretor Geral Pela Contratante/HGT e Eduardo Sousa - Pela Contratada.

Natal, 28 de agosto de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2103/2020 - PROCESSO 00610081.003965/2020-84-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SARA DO NASCIMENTO MARTINS.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 07/08/2020 a 06/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SARA DO NASCIMENTO MARTINS.

Natal, 30 de agosto de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2151/2020 - PROCESSO 00610081.004062/2020-11-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA PAULA PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 10/08/2020 a 09/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ANA PAULA PEREIRA DA SILVA.

Natal, 30 de agosto de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2228/2020 - PROCESSO 00610081.004257/2020-61-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SAMARA CRISTINA GOMES VITAL.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 18/08/2020 a 17/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SAMARA CRISTINA GOMES VITAL.

Natal, 30 de agosto de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2221/2020 - PROCESSO 00610081.004159/2020-23-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROSIMAR BARBOSA DE MORAIS.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 17/08/2020 a 16/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROSIMAR BARBOSA DE MORAIS.

Natal, 30 de agosto de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2227/2020 - PROCESSO 00610081.004167/2020-79-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IZABEL STEFANY DE MELO SOUZA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 14/08/2020 a 13/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO IZABEL STEFANY DE MELO SOUZA.

Natal, 30 de agosto de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2270/2020 - PROCESSO 00610081.004232/2020-67-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOÃO OLIVEIRA DE LIMA FILHO

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 22/08/2020 a 21/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO JOÃO OLIVEIRA DE LIMA FILHO.

Natal, 30 de agosto de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2328/2020 - PROCESSO 00610081.004311/2020-78-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES GUEDES DA SILVA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 22/08/2020 a 23/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES GUEDES DA SILVA.

Natal, 30 de agosto de 2020.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020.

Processo: 00610295.000074/2020-61.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA.

Objeto: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender as necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN RN e Laboratórios Regionais de Câncer (LAREC), do Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I. Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 121.931,80.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 121.931,80, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte, Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp

Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Do Fiscal: O Servidor Ocimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-mza@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Renata Bonafim do Espírito Santo Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020.

Processo: 00610295.000074/2020-61.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa FANIM LTDA.

Objeto: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender as necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN RN e Laboratórios Regionais de Câncer (LAREC), do Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 146.783,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 146.783,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte, Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp

Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Do Fiscal: O Servidor Ocimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-mza@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Sônia Marinho Pela Contratada.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Objeto: Serviço de Manutenção dos equipamentos do Setor de Audiologia.

O processo deverá gerar um contrato por um período de 5 (cinco) anos para execução dos serviços.

A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.

A abertura das propostas será no dia 16/09/2020, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 16/09/2020 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 832151 e no www.compras.m.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e, mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira Natal/RN, 01 de setembro de 2020.

Ana Maria Ferreira da Silva

Pregoeira - CPL/SESAP-RN.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2148/2020 - PROCESSO 00610081.004056/2020-63-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e CLEVDYNA MARIA DE ARAUJO SILVA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 07/08/2020 a 06/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO CLEVDYNA MARIA DE ARAUJO SILVA.

Natal, 30 de agosto de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2251/2020 - PROCESSO 00610081.004196/2020-31-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e DANIELE TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 18/08/2020 a 17/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO DANIELE TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

Natal, 30 de agosto de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2190/2020 - PROCESSO 00610081.004112/2020-40-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e NATHALIA RAFAELLA VALCACHO CAMPELO DE FREITAS PESSOA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 13/08/2020 a 12/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO NATHALIA RAFAELLA VALCACHO CAMPELO DE FREITAS PESSOA.

Natal, 30 de agosto de 2020.